



Câmara
Municipal
de Chapecó

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO C.I 02/2020

Proponente: Unidade de Controle Interno

Destinatários: Gabinete da Presidência / Procuradoria Jurídica

Assunto: Implementação de normas e procedimentos para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

I – INTRODUÇÃO

CONSIDERANDO que esta Unidade de Controle Interno tem o dever legal de atentar para o cumprimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que entrou em vigor em 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a referida norma deve ser observada pela União, Estados, Distrito Federal e **Municípios**;

ENCAMINHA-SE a presente RECOMENDAÇÃO em observância à legislação mencionada, bem como para a melhoria dos procedimentos, a fim de evitar a exposição ilegal de dados pessoais no âmbito desta Câmara Municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estabeleceu em seu artigo 23, inciso I, que as pessoas jurídicas de direito público deverão **informar “as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos”**.

Nesse sentido, surge a relevância **de criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais**, tendo em vista que as informações geradas, recebidas, mantidas, transmitidas e tratadas no âmbito da Câmara Municipal de Chapecó estão em diferentes suportes, sendo necessário prevenir incidentes que comprometam a segurança desses dados e informações;

Portanto, verifica-se a necessidade de instituir um grupo de trabalho para tratar do assunto, no intuito de estabelecer uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito da Câmara Municipal, quanto aos aspectos de segurança;

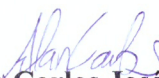
III – DAS RECOMENDAÇÕES


Diante do exposto, **RECOMENDA-SE**:

A criação um grupo de trabalho para regulamentar e implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD na Câmara Municipal de Chapecó.

Salienta-se que a referida lei já está vigente desde 18 de setembro de 2020, mas que as aplicações de penalidades somente serão executadas a partir de agosto de 2021, porém, torna-se primordial o início dos procedimentos de estudo, organização e normatização do assunto.

Chapecó/SC, 02 de outubro de 2020.


Alan Carlos José Luiz
Assistente de Administração e Legislação
OAB/SC 52.581


Leticia C. Burchardt
Controladora do Sistema de Controle Interno
CRC/RS 092.339/O-2